



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato: Campeonato Paranaense – Categorias de Base Sub 15 Masculino

Jogo Nº B1048: TUIUTI ESPORTE CLUBE (CASCAVEL) X MONTE SIÃO / SESPOR PARANAGUA

Data/local: 16/07/23 – Cascavel/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem oferecer **D E N Ú N C I A** em face de:

ANTONIO CORREA MARCEWICZ DA SILVA,

atleta com registro 528795, da EPD MONTE SIAO / SESPOR PARANAGUA, pois, segundo Relato do Árbitro, “Expulsei aos 29’21” o atleta ANTONIO CORREA MARCEWICZ DA SILVA camisa no25 registro F.P.F.S 528795 pertencente ao time MONTE SIÃO PARANAGUÁ, devido puxar a camisa do atleta adversário de camisa no77 Gabriel Piano Toigo onde se encontrava em frente a a área adversária numa Oportunidade Calar de gol com a meta desguarnecida, o atleta expulso se retirou normalmente da quadra. É o relato”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Portanto, o atleta, praticou ato desleal ou hostil durante a partida, impedindo, puxando a camisa do atleta adversário, em contrariedade às regras do jogo, uma oportunidade clara de gol.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, §1º, I, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo em desfavor de ANTONIO CORREA MARCEWICZ DA SILVA, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenar o Denunciado nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo e relatório da equipe de arbitragem, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba/PR, 20 de julho de 2023.

EDSON LUIZ FACCHI JR.
Procurador de Justiça Desportiva